



**EDITAL**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O **MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, inscrito no CNPJ sob n.º **07.868.234/0001-02**, sediado à Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 11.947/09, Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 8.538/15, Decretos Municipais nº 083/19 e nº 183/20 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 462406**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 14/05/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES**

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)



**E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

**1.3.** O Edital estará disponível no site *Comprasnet*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e site/portal da PMP: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

**1.4.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

**1.5. O critério de julgamento e adjudicação será o MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.1.3.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

**2.2.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.3.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Paudalho-PE;



2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet**: [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br). O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MUNICÍPIO**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 22** deste Edital.

#### 4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com)

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.**

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, *exceto quando*, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

#### 5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **cadastro** e **encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.



5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, ***em campo próprio do sistema eletrônico***, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem** (*quando couber*).

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS **cadastrada** no **sistema compras governamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com os ANEXOS I deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.7.2. O valor **TOTAL** do **GRUPO/ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante nos **Anexo I** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do **Encaminhamento** da PROPOSTA DE PREÇOS no **sistema compras governamentais** deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL DO GRUPO/ITEM** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e



demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**5.8.1.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I** do Edital.

**5.8.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

**5.8.2. Especificação do insumo ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante, nº do Registro Anvisa do insumo ofertado e do equipamento em comodato.**

**5.8.3. Apresentar Folders e manuais dos equipamentos em português**

**5.8.4. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**5.8.5. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**5.8.6. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Secretaria de Saúde**, com sede Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

**5.8.7. Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os *custos e despesas* diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- b) **Declaração** de que cumprirá todos os *prazos* estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- c) **Declaração** de que o valor ofertado na proposta será *fixo e irrevogável*.

**5.9.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

**5.11.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.12.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**5.13.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do produto ofertado.

**5.14.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do produto ofertado será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



5.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos I**.

5.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **10h00 (horário de Brasília/DF) do dia 14/05/2021** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. **Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.



**6.6.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**.

**6.6.5.** A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**.

**7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos**



e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**7.14.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**

**7.19.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

**7.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

### **7.20. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



**7.20.1.** A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.20.2.** Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.21.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (*on-line*), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

**8.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**8.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, *exceto* se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

**8.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

**8.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

**8.1.6.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

**8.1.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – **ME's**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP's** e Microempreendedores Individuais – **MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

**8.2.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:**

**8.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.3.1.1. SICAF;**

**8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.



### **8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c.1) Caso o licitante seja considerado *isento* dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

### **8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:
  - b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
  - b.2) **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente**;
  - b.3) **Acompanhado de Notas Explicativas**;
  - b.4) **Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);



b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\quad}{\quad} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\quad}{\quad}$$

b.6) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

#### 8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;
- b) **Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;**
- c) **Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.**

8.4. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de**



*procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida*, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**8.5.** O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema *Comprasnet*, será de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, e poderá ser **prorrogado a critério do Pregoeiro**, desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

**8.6.** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**8.7.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema *Comprasnet*.

**8.8.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.9.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**8.10.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, *exceto aqueles documentos* que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**8.11.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.12.** Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**9.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**9.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**9.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

**9.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA**

**10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema *Comprasnet*, caso solicitado pelo pregoeiro deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em original ou por cópia autenticada ou cópia simples (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Av. Raul Bandeira, nº 021, Bairro: Centro – Paudalho- PE.**



**11.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**11.4.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## 12. DO RECURSO

**12.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**12.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**12.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**14.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo III**.

**14.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.1.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**14.6.** O contrato decorrente da presente licitação terá sua vigência por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

**14.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**14.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



## 15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**15.3.** Os produtos ofertados estarão sujeito a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**15.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**15.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.6.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**16.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**16.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos Anexos I;

**16.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



**16.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**16.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

**16.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**17.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**17.2.** Colocar à disposição da **Secretária de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos I**;

**17.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

**17.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**17.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**17.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

**17.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**17.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.



**18.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município do Paudalho, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**18.3.** O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **Secretária de Saúde**.

**18.4.** Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto.

**18.5.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nos **Anexos I**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

**18.6.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas nos **Anexos I**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**18.7.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**18.8.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

**18.8.1.** Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**18.9.** Caso, durante o prazo de **VALIDADE** do produto ofertado, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**19.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.



**19.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**19.4.** Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**19.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**19.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

**Projeto Atividade:** 10.301.1001.2971.0000 – 10.302.1001.2855.0000 – 10.302.1001.2854.0000-  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

## 21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

**21.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Paudalho pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal do Paudalho pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**21.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos objetos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**21.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**21.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**21.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**21.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 22.1**.

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**22.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**22.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



III. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

22.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## 23. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.



## 25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**25.1.** É admissível a  **fusão, cisão ou incorporação** da  **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 26. DO FORO

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**27.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de  **24 (vinte e quatro) horas**.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**27.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do  **MUNICÍPIO**.

**27.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e o  **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**27.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**27.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**27.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

**27.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no **Município de Paudalho**.

**27.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no **Município**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**27.12.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do *Comprasnet*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou site/portal da PMP: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

**27.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## 28. ANEXOS

**28.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO III – Minuta do Contrato.**

Paudalho, 03 de maio de 2021.

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1.** O presente termo de referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, do tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO/ ITEM**”, sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13, art. 3º, inciso II, considerando a necessidade de entrega parcelada do objeto, de acordo com as demandas do Laboratório Municipal do Paudalho.

**2.2.** Laboratório Municipal do Paudalho é equipamento de saúde pública, que tem como principal objetivo a realização de exames laboratoriais, atualmente um dos principais meios utilizados pela medicina moderna para a busca do diagnóstico. Os exames de sangue, também chamados de análises sanguíneas, são um grupo de exames complementares usados por todas as especialidades médicas, solicitados de acordo com o quadro clínico do paciente e com as hipóteses diagnósticas do médico. A essencialidade do serviço é inquestionável e a ausência do fornecimento de insumos e reagentes tem o potencial de provocar caos na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes ambulatoriais, quanto para os pacientes internados, que ficariam sem diagnóstico e sem tratamento em tempo oportuno.

**2.3.** Com o crescimento da rede de serviços de saúde do município e uma maior complexidade nos serviços ofertados a população, o laboratório tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional com a utilização de novas metodologias e ferramentas de gestão, com o objetivo de responder a este crescimento e complexidade, buscando um resultado final orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à classe médica e a população. Estima-se uma demanda aproximada de 300.000 exames/ano, que necessita de uma estrutura física e operacional para realizar o atendimento de forma satisfatória e resolutiva. A gestão da saúde do município não pode mais prescindir do uso de ferramentas modernas e informacionais para a correta execução da política nacional de saúde pública e participação no desenvolvimento da política do SUS.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

**2.4.** O agrupamento de alguns itens em lotes deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da aquisição, haja vista a dependência técnica que possibilita que os itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado, evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das aquisições que são necessárias ao regular funcionamento, tendo em vista a independência dos itens pertencentes a um lote, assim como em lotes distintos; conforme previsão da **súmula 247 do TCU**.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

#### ITEM 1- URINALISES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TESTE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ANO
1	Tiras reagentes com registro emitido pela ANVISA , para determinação dos parâmetros (elementos): “Sangue”; “Bilirrubina”; “Urobilinogênio”; “Cetonas”; “Proteínas ou Albuminas”; “Nitrito”; “Glicose”; “pH”; “Densidade” e “Leucócitos”.	1800	21.600	R\$ 0,91	R\$ 1.638,00	R\$ 19.656,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 19.656,00
<b>COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE URINA COM DETECÇÃO ATRAVÉS DE SENSORES (LEITURA POR FIBRAS ÓPTICAS) COM FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES COM REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA , PARA DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS (ELEMENTOS): “SANGUE”; “BILIRRUBINA”; “UROBILINOGÊNIO”; “CETONAS”; “PROTEÍNAS OU ALBUMINAS”; “NITRITO”; “GLICOSE”; “PH”; “DENSIDADE” E “LEUCÓCITOS”.</b>						

#### ITEM II – HEMOGRAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TESTE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ANO
1	Reagente para a realização de Hemograma completo com plaquetas	3.000	36.000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00	R\$ 146.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 146.880,00
<b>COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO E ABSOLUTO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO E ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO E ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO E ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO E ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO E ABSOLUTO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO E ABSOLUTO), CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, LEITURA DA HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DE HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME</b>						

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**

**CORPUSCULAR MÉDIO (VCM), DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA (HCM), DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA (CHCM), DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE (RDW), CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS (PLT), DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO (VPM), DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO (PCT), DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO PLAQUETÁRIA (PDW).**

**GRUPO/ITEM III – HEMOSTASIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TESTE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ANO
1	Teste para determinação do Tempo de Protombina (TP)	500	6.000	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00	R\$ 94.980,00
2	Teste para determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	500	6.000	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00	R\$ 94.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 189.960,00

**COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DE TEMPO DE PROTOMBINA (TP) E TTPA EM SANGUE TOTAL OU PLASMA HUMANO, EM TESTES INDIVIDUAIS, RÁPIDOS COM CONTROLE INTERNO PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO TESTE, COM REGISTROS DA ANVISA**

**GRUPO/ITEM IV- IMUNOQUIMICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TESTE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ANO
01	Ácido Úrico	600	7200	R\$ 1,63	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00
02	Albumina	100	1200	R\$ 1,57	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00
03	Amilase	200	2400	R\$ 4,13	R\$ 826,00	R\$ 9.912,00
04	Anti Estreptolisina - AEO	50	600	R\$ 4,19	R\$ 209,50	R\$ 2.514,00
05	anti-Citomegalovirus IgG	25	300	R\$ 16,64	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
06	anti-Citomegalovirus IgM	25	300	R\$ 16,71	R\$ 417,75	R\$ 5.013,00
07	anti-HBc	100	1200	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00
08	anti-HBs	100	1200	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00	R\$ 18.144,00
09	anti-HCV	150	1800	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00	R\$ 22.716,00
10	anti-HIV	200	2400	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00
11	anti-Rubéola IgG	50	600	R\$ 16,64	R\$ 832,00	R\$ 9.984,00
12	anti-Rubéola IgM	50	600	R\$ 16,71	R\$ 835,50	R\$ 10.026,00
13	anti-Toxoplasma gondii IgG	200	2400	R\$ 16,64	R\$ 3.328,00	R\$ 39.936,00
14	anti-Toxoplasma gondii IgM	200	2400	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00	R\$ 40.104,00
15	Bilirrubinas Direta	400	4800	R\$ 1,62	R\$ 648,00	R\$ 7.776,00
16	Bilirrubinas Totais	400	4800	R\$ 1,62	R\$ 648,00	R\$ 7.776,00
17	CA-125	25	300	R\$ 15,18	R\$ 379,50	R\$ 4.554,00
18	CA-15.3	25	300	R\$ 14,40	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
19	CA-19.9	25	300	R\$ 17,41	R\$ 435,25	R\$ 5.223,00
20	Cálcio	100	1200	R\$ 1,78	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
21	Capacidade de fixação de ferro	50	600	R\$ 5,09	R\$ 254,50	R\$ 3.054,00
22	CEA	25	300	R\$ 13,77	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

23	CK-MB	200	2400	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00	R\$ 14.448,00
24	Cloreto	750	9000	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50	R\$ 15.750,00
25	Colesterol HDL	1.500	18000	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00	R\$ 74.340,00
26	Colesterol Total	1.500	18000	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00	R\$ 50.220,00
27	CPK	200	2400	R\$ 1,81	R\$ 362,00	R\$ 4.344,00
28	Creatinina	1.800	21600	R\$ 1,06	R\$ 1.908,00	R\$ 22.896,00
29	DHL	200	2400	R\$ 2,67	R\$ 534,00	R\$ 6.408,00
30	Estradiol	25	300	R\$ 13,22	R\$ 330,50	R\$ 3.966,00
31	Fator Reumatóide (Látex)	50	600	R\$ 4,09	R\$ 204,50	R\$ 2.454,00
32	Ferritina	200	2400	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00	R\$ 31.728,00
33	Ferro	200	2400	R\$ 1,89	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
34	Fosfatase Alcalina	200	2400	R\$ 1,52	R\$ 304,00	R\$ 3.648,00
35	FSH	25	300	R\$ 13,07	R\$ 326,75	R\$ 3.921,00
36	Gama Glutamil (Gama GT)	200	2400	R\$ 1,63	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
37	Glicose	1.800	21600	R\$ 1,12	R\$ 2.016,00	R\$ 24.192,00
38	HBsAg	200	2400	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00	R\$ 27.408,00
39	HCG	100	1200	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00	R\$ 15.552,00
40	Hemoglobina glicada	800	9600	R\$ 11,47	R\$ 9.176,00	R\$ 110.112,00
41	Insulina	25	300	R\$ 14,12	R\$ 353,00	R\$ 4.236,00
42	LH	25	300	R\$ 13,12	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
43	Lipase	200	2400	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
44	Magnésio	50	600	R\$ 3,38	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
45	Potássio	750	9000	R\$ 1,81	R\$ 1.357,50	R\$ 16.290,00
46	Progesterona	25	300	R\$ 14,12	R\$ 353,00	R\$ 4.236,00
47	Prolactina	25	300	R\$ 14,07	R\$ 351,75	R\$ 4.221,00
48	Proteína C-Reativa (PCR)	600	7200	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00	R\$ 32.832,00
49	Proteínas Totais	50	600	R\$ 1,30	R\$ 65,00	R\$ 780,00
50	Proteínas urinarias (roteinúria)	25	300	R\$ 4,09	R\$ 102,25	R\$ 1.227,00
51	PSA Livre	100	1200	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00	R\$ 19.044,00
52	PSA Total	100	1200	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00	R\$ 17.496,00
53	PTH	25	300	R\$ 13,62	R\$ 340,50	R\$ 4.086,00
54	Sódio	750	9000	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50	R\$ 15.750,00
55	T3 Total	100	1200	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
56	T4 Livre	200	2400	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00	R\$ 30.336,00
57	T4 Total	100	1200	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00	R\$ 15.204,00
58	Testosterona	25	300	R\$ 12,77	R\$ 319,25	R\$ 3.831,00
59	Transaminase Oxalacética (TGO)	900	10800	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00	R\$ 15.876,00
60	Transaminase Pirúvica (TGP)	900	10800	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00	R\$ 15.876,00
61	Transferrina	50	600	R\$ 10,23	R\$ 511,50	R\$ 6.138,00
62	Triglicérides	1.500	18000	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00
63	Troponina	200	2400	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00
64	TSH	400	4800	R\$ 12,62	R\$ 5.048,00	R\$ 60.576,00
65	Uréia	1.800	21600	R\$ 1,06	R\$ 1.908,00	R\$ 22.896,00
66	Vitamina B12	100	1200	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
67						
68	Vitamina D Total	100	1200	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00	R\$ 20.184,00
69	Fosforo	100	1200	R\$ 2,27	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00
70	T3 livre	50	600	R\$ 12,67	R\$ 633,50	R\$ 7.602,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**

VALOR TOTAL DO LOTE 4	R\$ 1.123.707,00
<b>COMODATO DE ANALISADOR PARA DOSAGENS DE IMUNOQUIMICA, REAGENTES ESPECIFICOS PARA AS DOSAGENS BIOQUÍMICAS, METABÓLITOS, PROTEÍNAS PLASMÁTICAS, DOSAGENS HORMONAIIS, MARCADORES CARDÍACOS, TUMORAIS, DOENÇAS INFECTOS CONTAGIOSAS, CONGÊNITAS E ELETRÓLITOS</b>	

**ITEM V- DDIMERO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANTIDA DE MENSAL	QUANTIDA DE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TESTE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ANO
01	Dosagem de DDimero	200	2.400	R\$ 60,94	R\$ 12.188,00	R\$ 146.256,00
VALOR TOTAL DO LOTE5						R\$ 146.256,00
<b>COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMATIZADO OU SEMIAUTOMATIZADO PARA DOSAGEM DE D-DIMERO USADO NO MONITORAMENTO OU DIAGNÓSTICO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E EMBOLIA PULMONAR, QUE UTILIZE METODOLOGIA QUANTITATIVA ATRAVÉS DA ANÁLISE DO SANGUE TOTAL OU PLASMA, COM REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA.</b>						

**GRUPO/ITEM VI - SARS-COV-2 (COVID-19) DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR TESTE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ANO
1	Teste para determinação do Antígeno de SARS-CoV-2 (COVID-19)	300	3.600	R\$ 134,90	R\$ 40.470,00	R\$ 485.640,00
2	Teste para determinação dos Anticorpos de SARS-CoV-2 (COVID-19)	400	4.800	R\$ 86,76	R\$ 34.704,00	R\$ 416.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 902.088,00
<b>COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMATIZADO OU SEMIAUTOMATIZADO PARA DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DA SARS-COV-2 (COVID-19) QUE UTILIZE METODOLOGIA QUANTITATIVA OU SEMIQUANTITATIVA ATRAVÉS DA ANÁLISE DOS FLUIDOS CORPORAIIS; SANGUE TOTAL, MUCO NASAL E SORO, COM REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA</b>						

**3.2. Especificação mínimas dos equipamentos em comodatós.****3.2.1. ITEM 1: UROANALISES - COMODATO 01 (UM) ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE URINA E TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS NA URINA, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

- Equipamento novo (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação), em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
- Sistema de leitura de tiras de urina, com os seguintes parâmetros: “Sangue”; “Bilirrubina”; “Urobilinogênio”; “Cetonas”; “Proteínas ou Albuminas”; “Nitrito”; “Glicose”; “pH”; “Densidade” e “Leucócitos”



- c) O equipamento deve realizar a leitura mínima de 100 testes hora, possibilitando rapidez e padronização da análise da urina; permitir identificação das amostras pelo método manual ou por código de barras; abertos para comunicação com software de interface; possuir acesso para interfaceamento e atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;
- d) Fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
- e) Fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir e realizar o seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório, e todo o de material ou insumos necessários ao uso; Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do Laboratório de análises clínicas, deverá também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O SISTEMA
01	Estabilizador - Potência de 600 KVA.
01	Microcomputador com monitor de LED de 15”, teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Interfaceamento do equipamento de automação laboratorial no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Cientes Microsoft SQL Server 2012

- f) O equipamento deverá ser de mesma marca das tiras reagentes, pois não serão aceitas propostas que não contemplem o fornecimento de todos os itens da mesma marca e fabricante. **JUSTIFICATIVA:** Tal regra objetiva padronizar os processos analíticos, uma vez que em experiências anteriores a diversidade de marcas, prejudicou os trabalhos do laboratório quando presentes equipamentos de leitura de fabricantes diversos demandava um lapso temporal considerável para calibração dos testes, prejudicando também o controle interno e externo da qualidade, o uso eficiente dos reagentes e agilidade na rotina do laboratório.

**3.2.2. ITEM 2 - HEMATOLOGIA - COMODATO 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, REAGENTES PARA HEMAGRAMA E SEUS PARAMETROS, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS CONFORME DESCRITOS A EXIGÊNCIA SEGUIR:**

- a) Equipamento novo (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação), em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
- b) O equipamento deve ser totalmente automatizado, sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática, limpeza da agulha após cada ciclo de contagem com alimentação de amostras através de racks e realizar no mínimo 26 (vinte e seis)

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

parâmetros: Contagem Total de Leucócitos, Contagem de Linfócitos (Valor Relativo e Absoluto), Contagem de Monócitos (Valor Relativo e Absoluto), Contagem de Neutrófilos (Valor Relativo e Absoluto), Contagem de Eosinófilos (Valor Relativo e Absoluto), Contagem de Basófilos (Valor Relativo e Absoluto), Contagem de Linfócitos Atípicos (Valor Relativo e Absoluto), Contagem de Grandes Células Imaturas (Valor Relativo e Absoluto), Contagem Total de Eritrócitos, Leitura da Hemoglobina, Determinação de Hematócrito, Determinação de Volume Corpuscular Médio (VCM), Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média (HCM), Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média (CHCM), Determinação do índice de Anisocitose (RDW), Contagem Total de Plaquetas (PLT), Determinação do Volume Plaquetário Médio (VPM), Determinação de Plaquetócrito (PCT), Determinação da Amplitude de Distribuição Plaquetária (PDW);

- c) Capacidade de executar no mínimo 80 amostras por hora através de racks de alimentação;
- d) Operar para aspiração das amostras em modo aberto (apenas uma amostra) ou fechado com uso de racks, medidor volumétrico de amostras, sensor de detecção de quantidade, limpeza automática e homogeneização das amostras no modo fechado;
- e) Permitir identificação das amostras e reagentes pelo método manual ou por código de barras;
- f) Atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;
- g) Todos os reagentes devem vir prontos para uso, sem necessidade de manuseio externo, e livre de cianeto, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;
- h) Realizar procedimentos automatizados do início ao fim da rotina, limpeza da probe e agulha, após cada processamento da amostra, calibração, lavagem e manutenção diária totalmente automática;
- i) Fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; suspensão de hemácias controle para os 03 (três) níveis; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
- j) Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; número de lote dos reagentes, a estabilidade a bordo e data de validade;
- k) Fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir e realizar o seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório, e todo o de material ou insumos necessários ao uso; Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do Laboratório de análises clínicas, deverá também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O SISTEMA
01	Estabilizador - Potência de 1,0 (um) KVA.
01	Estabilizador - Potência de 600KVA.
01	Microcomputador com monitor de LED de 15”, teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

01	Impressora Laser - Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Conectividade: 10/100/1000 base TX Ethernet, Paralelo (IEEE 1284), USB 2.0; Processador de 500 MHz; Compatível com Windows XP, Mac, Novell, Linux e Unix; Cartucho de toner
01	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Interfaceamento do equipamento de automação laboratorial no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Clientes Microsoft SQL Server 2012

l) Fornecimento mensal de 02 (dois) tonner compatíveis com a impressora laser e 3.000 (três mil) folhas de papel A4;

**3.2.3. GRUPO/ITEM 3: HEMOSTASIA - COMODATO 01 (UM) ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO OU TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA DOSAGENS DE HEMOSTASIAS, REAGENTES PARA TP AE E TTPA, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS CONFORME DESCRITOS MINIMA SEGUIR:**

- Equipamento novo (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação), em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
- Sistema semi-automático fotométrico para realização das determinações de TP e TTPa em sangue total humano através de testes rápidos individuais (tiras) ou analisador semi-automatizado, extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas;
- Todos os reagentes devem vir prontos para uso, sem necessidade de manuseio externo, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;
- Unidades de medida TP: Segundo, INR, %; e TTPa: Segundo;
- Fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir e realizar o seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório, e todo o de material ou insumos necessários ao uso; Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do Laboratório de análises clínicas, deverá também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O SISTEMA
01	Estabilizador - Potência de 600KVA.
01	Microcomputador com monitor de LED de 15", teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Interfaceamento do equipamento de automação laboratorial no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Clientes Microsoft SQL Server 2012



**3.2.4. - GRUPO/ITEM 4: IMUNOQUÍMICA - COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO PARA DOSAGENS DE IMUNOQUÍMICA, REAGENTES ESPECÍFICOS PARA AS DOSAGENS BIOQUÍMICAS, METABÓLITOS, PROTEÍNAS PLASMÁTICAS, DOSAGENS HORMONAIS, MARCADORES CARDÍACOS, TUMORAIS, DOENÇAS INFECTOS CONTAGIOSAS, CONGÊNITAS E ELETRÓLITOS, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- a) Equipamento novo (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação), em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
- b) Aparelho de bancada ou piso, totalmente automatizado de acesso randômico e contínuo;
- c) Possuir capacidade de processamento mínimo de 600 testes/hora, randômico contínuo e com no mínimo 69 testes on board;
- d) Carregamento contínuo de amostras, incluindo amostras de urgência;
- e) Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido e de coágulos;
- f) Permitir o uso de adaptadores para amostras pediátricas;
- g) Diluição automática, todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e conseqüente contaminação e erros;
- h) Realização de testes através de uma ou mais das metodologias a seguir: espectrofotometria, quimioluminescência, quimioluminescência amplificada, química seca, fluorescência polarizada, ISE direto, eletrodo de íons seletivos, turbidimetria, eletroquimioluminescência ou imunocaptura iônica;
- i) Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;
- j) Emissão de relatório, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);
- k) Leitura de código de barra para reagentes, evitando manipulação dos dados de programação.
- l) Calibração do equipamento apenas na troca de lote dos reagentes ou a critério Técnico, evitando gastos de reagentes com calibração;
- m) Utilização de vários tipos de amostras como soro, plasma, urina, líquidos biológicos e sangue total simultaneamente;
- n) O equipamento de imunoquímica poderá ter no máximo dois módulos separados, desde que em conjunto se encaixem com as exigências do LOTE 4;
- o) Realização de testes de HbA1c direto no sangue total ou com hemólise automatizada sem necessidade de nenhuma manipulação prévia da amostra e sem interrupção da rotina quando da realização deste teste;
- p) A empresa deverá ofertar: equipamento, reagentes, calibradores e soros controles da mesma marca;
- q) Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- r) Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;
- s) Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade contendo regra de Westgard, gráfico Levey Jennings's, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;
- t) Todos os ciclos de manutenções, início da rotina e término totalmente automáticos;



- u) Fornecer, sem ônus para o contratante: todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
- v) Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em Português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;
- w) Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa;

#### **3.3.4.1. CONDIÇÕES GERAIS EXCLUSIVAS AO LOTE O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER:**

1. Disponibilizar sem ônus para o Órgão a água usada pelo equipamento, de forma contínua;
  2. Software gerencial laboratorial (LIS) e Hardware como descrição e quantidades;
- 2.1. Especificação Mínima do Software Gerenciador do Laboratório, deverá colocar sem nenhum ônus para o Laboratório Municipal de Paudalho, um sistema de gestão (LIS) para gerenciamento e controle do Serviço de Análises Clínicas, desde o cadastramento do paciente até a liberação do laudo, inclusive pela internet, bem como permitir o interfaceamento de todos os equipamentos interfaceáveis:
- Ser processado em ambiente Windows.
  - Utilizar banco de dados profissional Microsoft.
  - Permitir que sejam relacionados vários “layouts” a um exame.
  - Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana.
  - Disponibilizar suporte 24 horas X 7 dias por semana.
  - Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo.
  - A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.
  - Possuir controle de acesso por usuário e por setor.
  - Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
  - Imprimir de forma semi-automática com critérios (por data, posto, setor, etc). Evitar dados pré-definidos.
  - No caso de mudança do método, valor de referência sem alterar os laudos do passado.
  - Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ ou posto de coleta.
  - Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente.
  - Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.
  - Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.
  - Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.
  - Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras.
  - Liberar relatórios epidemiológicos.
  - Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
  - Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra).
  - Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

- Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.
- Disponibilizar os resultados dos usuários na internet.
- Geração do relatório BPA e importação para o sistema utilizado na Secretaria de Saúde Paudalho.
- Enviar SMS no momento do cadastro e na liberação do resultado para o telefone do paciente. (estimativa do pacote mensal de 10.000 SMS).

2.2 Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do Laboratório de análises clínicas do município de Paudalho, deverá também Fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir e realizar o seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório, e todo o de material ou insumos necessários ao uso; Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do Laboratório de análises clínicas, deverá também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: servidor, computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel A4, ribbon, toner, etc, o necessário a rotina do Serviço de Análises Clínicas:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O SISTEMA – SOFTWARE DE GESTÃO
01	Servidor de Banco de Dados Microcomputador com monitor de LED de 15”, teclado padrão ABNT e mouse óptico. IBM, HP ou DELL. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i5 3.10GHz, com 8 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos duas portas serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado Hard Disk 02(duas) unidades de 1TB cada SATA Placas de Rede – 02 unidades. Gravador de DVD Sistema Operacional Windows 2012 Server. Microsoft SQL Server 2014.
01	Switch 24 portas Com pelo menos 02 (duas) portas GB para o Servidor e cascatear Demais portas com velocidade de, pelo menos, 10/100 Mbits.
02	o-Breaks Potência de 03 (três) KVA. Senoidal. Com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta minutos) e possibilidade de Bateria externa.
03	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
01	Licença Software WinSvrStd 2012R2 SNGL OLP NL 2Proc
05	Licença WinSvrCAL 2012 SNGL OLP NL UsrCAL
01	Licença SQLSvrStd 2014 SNGL OLP NL
05	Licença SQLCAL 2014 SNGL OLP NL UsrCAL
03	Microcomputador com monitor de LED de 15”, teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado



03	Impressora Laser - Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Conectividade: 10/100/1000 base TX Ethernet, Paralelo (IEEE 1284), USB 2.0; Processador de 500 MHz;Compatível com Windows XP, Mac, Novell, Linux e Un Cartucho de toner
03	Impressoras de Código de Barras.
03	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Software de Gestão Laboratorial, conforme especificação em item B - 2.1
02	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e administração do Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.

2.3 - Fornecimento mensal de 06 (seis) tonners compatíveis com as impressoras laser, 30.000 (trinta mil) folhas de papel A4 e 10 (dez) conjuntos de ribbon com etiquetas; O licitante vencedor do Lote 4 deverá fornecer sem ônus para o município de Paudalho Tonnes, Ribbons, etiquetas, resma de papel A4, e água, se necessário para o equipamento.

**3.2.5. - ITEM 5: DDIMERO QUANTITATIVO COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMATIZADO OU SEMIAUTOMATIZADO PARA DOSAGEM DE D-DIMERO USADO NO MONITORAMENTO OU DIAGNÓSTICO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E EMBOLIA PULMONAR, QUE UTILIZE METODOLOGIA QUANTITATIVA ATRAVÉS DA ANÁLISE DO SANGUE TOTAL OU PLASMA, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- Equipamento novo (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação), em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
- Equipamento de bancada;
- Analizador automatizado ou semiautomatizado para análise e identificação quantitativa de D-Dimero e com resultados quantitativos;
- Utilizar amostras de sangue total ou plasma;
- Monitorar ou diagnosticar a trombose venosa profunda e embolia pulmonar;
- Todos os reagentes devem vir prontos para uso, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes.

**3.2.6. GRUPO/ITEM 6: SARS-COV-2 (COVID-19) DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO - COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMATIZADO OU SEMIAUTOMATIZADO PARA DIAGNÓSTICO OU MONITORAMENETO DA SARS-COV-2 (COVID-19) QUE UTILIZE METODOLOGIA QUANTITATIVA OU SEMIQUANTITATIVA ATRAVÉS DA ANALISE DE FLUIDOS CORPORAIS (SANGUE TOTAL, MUCO NASAL E SORO), COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- Equipamento novo (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação), em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

- b) Analisador automatizado ou semiautomatizado para identificação de antígenos e anticorpos da doença infecto contagiosa SARS-CoV-2 (COVID-19), com resultados quantitativos ou semiquantitativos;
- c) Utilizar amostras de sangue total, muco nasal e soro;
- d) Monitorar ou diagnosticar a SARS-CoV-2 (COVID-19);
- e) Todos os reagentes devem vir prontos para uso, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;
- f) Interface;
- g) Fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir e realizar o seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório, e todo o de material ou insumos necessários ao uso; Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do Laboratório de análises clínicas, deverá também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O SISTEMA
01	Estabilizador - Potência de 600KVA.
01	Microcomputador com monitor de LED de 15", teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Interfaceamento do equipamento de automação laboratorial no Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.
01	Clientes Microsoft SQL Server 2012

**3.3.** Responsabilizar-se, sem ônus a Secretaria de Saúde (ou contratante), pela instalação do(s) equipamento(s) com suas devidas adaptações físicas e elétricas; e por todas manutenções do(s) equipamento(s), tais como: troca de peças, sensores, lâmpadas, eletrodos, utensílios, descartáveis, etc.;

**3.4.** Disponibilizar assistência técnica e assessoria científica durante a vigência do contrato e/ou enquanto os equipamentos estiverem nas dependências do Município e Paudalho, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, serviços, reparos e reposições de peças originais, com atendimento em até 04 (quatro) horas da comunicação do fato e 12 (doze) horas para o efetivo conserto e reinício da satisfatória realização dos testes/dosagens;

**3.5.** As manutenções corretivas deverão ser realizadas sem limite de chamados, com atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e dias santificados, devendo ser iniciada em até 04 (quatro) horas após o chamado;

**3.6.** Na hipótese da assistência técnica não solucionar o(s) problema(s) no prazo de até 24 horas, o FORNECEDOR deverá garantir a continuidade da(s) realização do(s) exame(s) e o equipamento defeituoso será substituído de imediato.

**3.7.** A partir do momento da não realização dos exames pelo não cumprimento dos dois itens anteriores, se responsabilizará pelo pagamento referente à execução dos exames solicitados ao Serviço de Patologia Clínica pelo corpo clínico deste Hospital, em Laboratório de apoio a ser escolhido pelo próprio FORNECEDOR, enquanto perdurar os problemas com o aparelho, sem qualquer ônus para o Hospital da Restauração;



- 3.8.** Se os equipamentos ou alguns componentes do mesmo necessitar ser retirado das dependências do ANUENTE para a realização da manutenção corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, correrão por conta do FORNECEDOR, necessitando de autorização por escrito da Gerência do Serviço de Patologia, procedendo, o FORNECEDOR, com a imediata substituição do equipamento por outro, com as mesmas especificações, enquanto durar o reparo;
- 3.9.** Providenciar transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos cedidos, do setor à unidade de manutenção, ou em caso de serviço externo, até o Serviço de Patologia do contratante;
- 3.10.** Enviar, no início do fornecimento, cronograma anual de manutenção preventiva do equipamento, que mediante comum acordo entre as partes, estipulará concordância do mesmo;
- 3.11.** Manter serviço de captação de chamadas técnicas, por contato telefônico ou software *on line* via internet;
- 3.12.** Realizar as manutenções preventivas nas dependências do contratante, excetuando-se os casos em que haja a comprovação técnica da impossibilidade de tal procedimento. Neste caso, o FORNECEDOR se obriga a repor o equipamento por outro, com especificações compatíveis ao cedido a título de comodato;
- 3.13.** Realizar as manutenções corretivas mediante solicitação do ANUENTE, responsabilizando-se pela instalação e manutenção do interfaceamento do equipamento;
- 3.14.** Apresentar relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva em português para avaliação dos parâmetros que serão analisados preventivamente;
- 3.15.** Apresentar relatórios técnicos mensais, semestrais e anuais do equipamento, contemplando registro de todas as suas ocorrências (intervenções preventivas, corretivas, de calibração e demais chamados técnicos e exames realizados), com data e horário e o estado técnico de funcionamento no período correspondente;
- 3.16.** Permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos cedidos;
- 3.17.** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas seguindo as determinações do fabricante, visando a redução da possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas e irregularidades do equipamento;
- 3.18.** Apresentar seguro da máquina instalada;
- 3.19.** Obedecer todas as normas de segurança relativas aos produtos, equipamentos e reagentes
- 3.20.** Atender às exigências da legislação ambiental vigente no país relativa aos produtos, equipamentos e reagentes, no que diz respeito à fabricação, procedimentos, etc.;
- 3.21.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes deste Termo de Referência;
- 3.22.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. Em todos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

**4.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)



**4.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

**4.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertado na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**4.1.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**4.1.5.** Especificação do insumo ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante, nº do Registro Anvisa do insumo ofertado e do equipamento em comodato.

**4.1.6.** Apresentar Folders e manuais dos equipamentos em português.

**4.1.7. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Secretaria de Saúde**, com sede Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira

**4.1.8.** Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**4.1.9.** Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**4.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

**5.22.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

## **5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b)** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

**c)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regule suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.



## 6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**6.1.** Os itens deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Secretaria de Saúde**, com sede Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, **no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

**6.1.1.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**6.2.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município do Paudalho, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;

**6.3.** O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após Avaliação de equipe de Nutricionistas e responsável técnico da **Secretaria de Saúde**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**6.4.** A aceitação do objeto dos itens estará condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

**6.5.** Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos para consumo e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente;

**6.6.** **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

**6.7.** Caso, durante o prazo de validade do produto, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato por escrito, ao Contratado, sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem quaisquer ônus para a administração pública.

## 7. DO RECEBIMENTO

**7.1.** O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do(s) item (s), com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.2.** Colocar à disposição da **Secretária de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 8.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretária de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

## 10 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

10.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), acompanhada das certidões de regularidade obrigatória, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio  
AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000  
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84  
www.paudalho.pe.gov.br



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

## 13 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**13.1.** As despesas decorrentes das contratações, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da Secretária de Saúde:

**Projeto Atividade:** 10.301.1001.2971.0000 – 10.302.1001.2855.0000 – 10.302.1001.2854.0000-  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

## 14 DAS PENALIDADES

**14.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Paudalho, 14 de abril de 2021.

Ricardo Juarez Escorel de Araújo  
Coordenador do Laboratório Municipal



### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021.

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAUDALHO, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, representado pelo(a) (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/202X, consoante o **Processo nº 008/2021-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 11.947/09, Decretos Federal nº 10.024/19 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº 008/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1.** O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS**



**NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

4.2. É parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Edital e Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O(s) produto(s) serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega: Secretaria de Saúde**, com sede Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretária de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município do Paudalho**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **Secretária de Saúde**.

5.4. Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

5.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;



b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

5.8.1. Os objetos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do objeto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



**7.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**7.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

**7.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do objeto que compõem este Edital e Anexos.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. São deveres da CONTRATADA:**

**8.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**8.1.2.** Colocar à disposição da **Secretária de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**8.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**8.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**8.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

**8.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretária de Saúde**, durante a vigência do contrato;

**8.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.



9.3. Os produtos ofertados estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

9.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Paudalho-PE, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1.** Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:** 10.301.1001.2971.0000 – 10.302.1001.2855.0000 – 10.302.1001.2854.0000

**Elemento de Despesa:** 33.90.30

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1.** O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos objetos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.



**14.2.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o estabelecido objeto fora do prazo	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o estabelecido objeto fora do prazo	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 2 (dois) anos. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município do Paudalho pelo período de 2 (dois) anos. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>12.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>13.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

Cometer fraude fiscal.	<b>14.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>15.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>16.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<b>17.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com o Município do Paudalho lém pelo período de 2 (dois) anos. <b>19.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	<b>20.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal do Paudalho pelo período de 1 (um) ano. <b>21.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos objetos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



**16.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**V. “prática obstrutiva”:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**16.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



**18.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1.** É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**21.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – DO FORO**

**24.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado de Pernambuco, na cidade do Paudalho, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paudalho, ..... de..... 2021.

(órgão)  
**CONTRATANTE**

(razão social)  
**CONTRATADA**